



EDITAL Nº 420/2023 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.030727/2023-97

Belo Horizonte-MG, 21 de junho de 2023.

Edital de bolsa para apoio a pagamentos de mensalidades de curso de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* do 2º semestre de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, considerando o disposto no [Decreto nº 9.991/2019](#), na [Resolução CD-036/19](#) e na [Portaria DIR 470 /2020](#), torna pública este Edital do Programa de Formação em Ensino Superior.

1. Objetivo

Este Edital tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento das pessoas no CEFET-MG, reembolsando parte das mensalidades com cursos de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, seguindo as normas da Portaria Nº518/2022.

2. Valores da bolsa e duração do apoio

A bolsa para custeio de mensalidades de cursos de pós-graduação a se efetuarem por meio deste Edital seguirão os parâmetros apresentados no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 - Valores dos reembolsos e duração do apoio.

Nível do curso	Parcela do reembolso de mensalidade (%)	Teto da bolsa (R\$)	Tempo máximo (meses)
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	70%	1.600,00	18
Mestrado	70%	1.600,00	24
Doutorado	70%	1.600,00	48

*Com possibilidade de renovação, mediante apresentação de atestado de renovação de matrícula no curso.

3. Cronograma

O cronograma deste Edital se encontra no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2 - Cronograma.

Item	Período
Inscrições	22/06/2023 a 02/08/2023
Análise dos processos	07/08/2023 a 17/08/2023
Resultado Preliminar	21/08/2023

Interposição de pedido de reconsideração ao resultado Preliminar	22/08/2023 a 24/08/2023
Período de análise de pedido de reconsideração ao resultado Preliminar	25/08/2023 a 30/08/2023
Resultado Final	1º/09/2023
Implementação do auxílio	Início da folha de pagamento 09/2023 com retroativo a 08/2023.

*O servidor aprovado neste Edital terá a bolsa para custeio dos boletos quitados, tendo como competência inicial o boleto cujo vencimento seja o mês de agosto de 2023. Desde que seja apresentado até o 5º dia útil, não se aplica para o mês de dezembro.

4. Critérios para participação no Programa de Formação em Ensino Superior

Terá direito a participar do Programa Institucional de Apoio à Pós-Graduação o servidor que cumprir com os requisitos do art. 40 do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela Portaria DIR nº 518/2020 (artigos 31 e 41), quais sejam:

- 4.1. pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG;
- 4.2. não possuir curso de pós-graduação em nível igual ou superior ao do curso para o qual pleiteia apoio;
- 4.3. não receber nenhum tipo de bolsa ou ajuda governamental para cursar a pós-graduação;
- 4.4. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação no país, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação. Cursos de mestrado e doutorado, no exterior, devem ser reconhecidos pela Plataforma Carolina Bori (<http://carolinabori.mec.gov.br>).
- 4.5. não serão reembolsados valores pagos para curso no exterior na modalidade lato sensu (MBA ou especialização).
- 4.6. estar matriculado em curso que guarde correlação direta com o cargo e/ou ambiente organizacional de lotação, de acordo com a carreira e com as legislações: Decreto nº 9991/2019 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9991.htm) e inciso III do artigo nº 28 da Instrução Normativa SGDP/ME nº 21/2021 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp-enap/sedgg/me-n-21-de-1-de-fevereiro-de-2021-302021570>) e artigos 2º e 3º do Decreto nº 5824/2006, anexos II e III (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5824.htm).
- 4.7. estar adimplente com os deveres que lhe são impostos pelas normas do Programa de Desenvolvimento de Pessoas do CEFET-MG e o inciso VI do artigo 38 da Portaria DIR N°518/2022.

5. Inscrições

5.1. Para formalizar sua inscrição neste Edital, é necessária a abertura de processo eletrônico, via SIPAC (<https://sig.cefetmg.br/sipac/>), devidamente instruído, e enviá-lo para Divisão de Capacitação (Dicap), no período indicado no item 3 "Cronograma".

5.1.1. Orientações para abertura do processo:

- a) Tipo de processo: "Programa Institucional de Apoio para Capacitação";
- b) Assunto Detalhado: "Programa de Formação em Ensino Superior - Edital xx/xxxx"

5.1.2. Documentos necessários para abertura do processo:

- a) cópia do presente edital;
- b) "Formulário de Inscrição - Pós-Graduação (Programa de Formação em Ensino Superior)": modelo de formulário a ser preenchido eletronicamente disponível para carregamento via SIPAC/Protocolo;
- c) "Termo de Compromisso e Permanência (Programa de Formação em Ensino Superior)": modelo de formulário a ser preenchido eletronicamente disponível para carregamento via SIPAC/Protocolo;
- d) "Declaração da Chefia Imediata (Programa de Formação em Ensino Superior)": modelo de formulário a ser preenchido eletronicamente disponível para carregamento via SIPAC/Protocolo;
- e) Declaração da Instituição de Ensino, comprovando o aceite e a duração do curso, informando a modalidade e sua duração;
- f) Cópia do contrato assinado entre o servidor e a Instituição de Ensino a que está vinculado; e
- g) Boleto de pagamento e comprovante de pagamento original (não será aceito o comprovante de agendamento de pagamento).

5.2. É responsabilidade do candidato adicionar os documentos necessários ao processo conforme item 5.1, antes do envio do processo para Divisão de Capacitação, para sua análise pelo CODEP conforme item 6.

5.3. Processos eletrônicos enviados após o prazo de inscrições para Divisão de Capacitação ou para o destinatário incorreto serão indeferidos.

5.4. O servidor que não incluir a documentação obrigatória no processo de inscrição para este Edital ou não atender aos critérios legais, dentro do prazo de inscrições, não terá o seu processo analisado.

6. Avaliação

A seleção dos participantes será feita pelo Comitê de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP), conforme art. 41 da Portaria DIR 518/2022, nos termos deste Edital.

7. Pedido de Reconsideração ao Resultado

O candidato poderá interpor Pedido de Reconsideração ao Resultado, no prazo previsto no cronograma deste Edital. O servidor deverá instruir sua solicitação com um documento do Tipo Reconsideração, apresentando a sua justificativa e anexando os documentos comprobatórios pertinentes **no mesmo processo de inscrição** e encaminhá-lo novamente à Divisão de Capacitação (Dicap), para avaliação pelo CODEP.

8. Disposições gerais

8.1. O apoio financeiro ofertado por meio deste Edital refere-se apenas à mensalidade, considerando a incidência ou não de descontos de qualquer natureza, e não incide sobre pagamentos de juros ou multas por atraso de mensalidade.

8.2. O número de auxílios a serem concedidos dependerá dos recursos orçamentários alocados para o Programa.

8.3. O servidor que tiver seu pedido deferido neste Edital deverá apresentar o boleto **mensalmente pago até o quinto dia de cada mês** (com exceção do mês de dezembro, que deverá ser encaminhado até o dia dois de dezembro). A solicitação de concessão da bolsa deve ser encaminhada à Divisão de Capacitação por meio do email capacitacao@cefetmg.br, com o assunto: Nome/processo/Edital xx/2023 /boleto quitado.

8.4. A bolsa referente a boletos encaminhados com atraso estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira no momento da execução da despesa.

8.5. O pagamento do auxílio será efetuado por meio da folha de pagamento.

8.6. Em hipótese alguma serão cobertas despesas com alimentação, transporte, moradia ou hospedagem em qualquer percentual.

8.7. As situações descritas abaixo deverão ser justificadas e encaminhadas para a Divisão de Capacitação, via processo eletrônico (SIPAC), que, posteriormente, serão avaliados pelo CODEP:

a) Trancamento de matrícula: o servidor deverá apresentar a justificativa por escrito num prazo de 15 (quinze) dias após o trancamento;

b) Abandono ou desistência do curso: o servidor deverá apresentar a justificativa por escrito num prazo de 15 (quinze) dias após sua decisão;

c) Desistência por motivo de saúde: em caso de desistência por motivo de saúde o servidor deverá apresentar laudo da Junta Médica em Saúde do Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS-CEFET-MG);

8.8. O servidor deverá ressarcir ao erário os valores investidos pela Instituição, em caso de trancamento ou abandono ou desistência do curso, cuja justificativa não for aprovada pelo CODEP.

8.9. A inscrição neste Edital implica em aceitação das normas estabelecidas por este Edital e pela Portaria DIR nº 518/2022 (artigos nº37 ao nº41).

8.10. Os servidores contemplados neste Edital deverão assinar o "Termo de Compromisso e Permanência (Programa de Formação em Ensino Superior)", comprometendo-se a permanecer na Instituição por período mínimo igual ao tempo de permanência no Programa, contados a partir da apresentação da declaração de conclusão do curso

(http://www.conselhodiretor.cefetmg.br/galerias/Arquivos_ConDir/Resolucoes/Resolucoes_2019/RES_CD_027_19.htm), conforme RESOLUÇÃO CD-027/19, de 18 de setembro de 2019.

8.11. O não cumprimento dos itens previstos no Termo de Compromisso e Permanência resultará na devolução dos valores recebidos a título de apoio no Programa, por meio de GRU ou desconto em folha de pagamento.

8.11.1. O servidor aprovado em outro concurso público, redistribuído, que solicitar exoneração ou vacância deverá informar imediatamente sua situação à Divisão de Capacitação para orientações quanto ao ressarcimento ao erário dos valores recebidos neste Programa.

8.12. O servidor deverá apresentar, semestralmente, o histórico escolar e renovação de matrícula com previsão de término de curso para que seja avaliada a continuidade do seu ressarcimento. A não apresentação de tais documentos, no prazo estabelecido pela Dicap, implicará na suspensão do ressarcimento de sua (s) mensalidade (s).

8.13. Após o término do curso o servidor terá o prazo máximo de 6 (seis) meses para apresentação de documento legal da instituição de ensino contratada comprovando a obtenção do título pleiteado. A não apresentação deste documento acarretará devolução dos valores recebidos a título de apoio no Programa por meio de GRU ou desconto em folha de pagamento.

8.14. A implementação e a manutenção do presente auxílio ficará vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários do CEFET-MG. Na falta de repasses orçamentários ou financeiros para o custeio deste programa de capacitação, os reembolsos das mensalidades poderão ser suspensos a qualquer momento.

8.15. O Programa de Formação em Ensino Superior não contemplará matrícula em disciplinas isoladas, disciplinas em repetência ou disciplinas cursadas fora da grade curricular do curso previamente autorizado.

8.16. Não será permitida a participação simultânea do servidor em mais de uma modalidade de apoio do Programa de Formação em Ensino Superior.

8.17. O Programa de Formação em Ensino Superior não se responsabiliza pela antecipação de pagamento das mensalidades do curso contratado.

8.18. É de inteira responsabilidade do servidor contemplado com o apoio acompanhar o lançamento do valor da bolsa em seu contracheque e, em caso de dúvidas, procurar a Divisão de Capacitação para eventuais esclarecimentos.

8.19. Os casos excepcionais relativos aos pagamentos do Programa de Formação em Ensino Superior serão analisados pelo Comitê de Desenvolvimento de Pessoas.

8.20. Em caso de reajuste da mensalidade o servidor deverá comunicar, imediatamente, à Divisão de Capacitação.

8.21. O prazo máximo de pagamento não poderá ultrapassar, sob quaisquer condições, ao prazo do curso contratado, conforme Quadro 1.

8.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 21/06/2023 08:53)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

(Assinado digitalmente em 21/06/2023 13:34)

WESLEY RUAS SILVA

SECRETARIO

SEGEPI (11.68)

Matrícula: ###201#8

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **420**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/06/2023** e o código de verificação: **eefc3f3f15**